



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria

## COMUNICADO Nº 7/2026/PROGEP/REITORIA

### **Início da Validação Cadastral Obrigatória - Ciclo 2026**

#### **Às pessoas servidoras e chefias,**

#### **Em resumo**

O ciclo 2026 da Validação Cadastral Obrigatória inicia em 1º de abril de 2026, com duração até 31 de maio de 2026.

Foram implementadas melhorias no processo.

#### **O que houve**

A partir de 1º de abril de 2026, iniciou-se o Ciclo 2026 da Validação Cadastral Obrigatória, exclusivamente pela plataforma [SouGov.br](https://sou.gov.br), conforme a Portaria MGI nº 1.035, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MGI nº 1.476, de 25 de fevereiro de 2026. O prazo para conclusão é 31 de maio de 2026 (art. 5º da portaria nº 1.476/2026).

Para este ciclo, foram realizados ajustes, com vistas à evolução do módulo:

**Servidores(as) com acúmulo de cargos:** Servidores(as) que possuem determinados acúmulos de cargo terão sua validação cadastral unificada. Nesses casos, a validação feita em um vínculo será refletida automaticamente no outro.

**Nome social atualizado:** Conforme a base de dados da Receita Federal, haverá a exibição do nome social na visão líder, quando houver, abaixo do nome civil.

**Validação da chefia imediata:** a partir do ciclo 2026, não haverá mais a validação da informação de chefia imediata pelo(a) servidor(a), como ocorria anteriormente.

#### **Como agir**

Todas as pessoas servidoras ativas, aposentadas, pensionistas deverão validar seus dados cadastrais no prazo estabelecido.

As chefias, além da validação cadastral, devem efetuar a validação da equipe, e ainda, atualizar a situação das pessoas chefiadas quanto à participação no Programa de Gestão de Desempenho e sua modalidade, se necessário.

A Validação Cadastral deve ser feita no vínculo em que está em exercício no momento. Caso tenha acumulação de vínculos, ao realizar a validação em um desses vínculos, a informação será refletida para o outro, automaticamente.

## Atenção

A realização da validação cadastral é **obrigatória** e **não poderá ser feita após o prazo de 31 de maio de 2026**. A recusa em atualizar os dados é considerada conduta vedada pela Lei nº 8.112/1990. Caso pendências não sejam regularizadas, a unidade de gestão de pessoas tem até 30 dias para comunicar o fato à autoridade superior para abertura de apuração disciplinar.

## Aviso: Restrições à Inclusão de Documentos

Este processo tem caráter informativo unidirecional, não devendo ser incluídos despachos e/ou outros documentos buscando dirimir dúvidas. Caso necessário, outros meios de comunicação com esta Pró-Reitoria deverão ser utilizados.

## Repositório

<https://wp.ufpel.edu.br/progep/comunicados-progep/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ANDRADE DUQUIA, Coordenadora, Coordenação de Planejamento de Pessoal**, em 01/04/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3766984** e o código CRC **7B0FCD78**.